1 MAR 2012
OFICIAL DO REG. CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Vanessa O.
Escrevente

Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.234/2012
01 de Março de 2012

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores municipais de Sarapuí – SP e da outras providencias".

ARI VIEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º:- Em conformidade com o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, fica reajustada para o exercício de 2012, a remuneração dos servidores municipais, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), aplicado com a base nos últimos 12 (doze) meses, com apuração de 6,50%.

Art. 2º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando se as disposições em contrario.

ARI VIEIRA DA SILVA
Prefeito de Sarapuí

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.

EDUARDO FOGAÇA RUIVO
Diretor de Administração e Recursos Humanos

Praça 13 de Março, 25 Centro –Tel. /Fax (015) 3276.1177 Ramal: 24– CEP 18.225.00 – SARAPUÍ – SP.
pmsarapui@uol.com.br